Guia da Lei Geral de Proteção de Dados

Ato de aprovação

Este Guia da Lei Geral de Proteção de Dados da FEMAR é um documento que formaliza as ações necessárias para o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 14/08/2018, e demais diplomas legais complementares, descrevendo de maneira clara e detalhada como a Fundação deve agir, para assegurar que as atividades transcorram em conformidade com a LGPD.

Nesse contexto, para dar curso à implementação e manutenção dos processos, projetos, sistemas e serviços ou até mesmo adequando o que já dispõe a Fundação, teremos os Agentes de Tratamento e de Comunicação denominados como Controlador, Operadores e Encarregado de Proteção de Dados, no âmbito de suas competências, estabelecendo: as condições de organização; o regime de funcionamento; os procedimentos incluindo reclamações de titulares e terceiros; as normas de segurança; os padrões técnicos; as obrigações específicas de cada indivíduo no tratamento; as ações educativas; os controles internos de supervisão e de mitigação de riscos; e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais e às medidas de segurança.

Vigência e Aprovação

Aprovo o presente Guia, que entra em vigor na presente data.

Rio de Janeiro, 14 de JULHO de 2022.

AIRTON TEIXEIRA PINHO FILHO
Presidente

Guia da
Lei Geral de Proteção de Dados

-LGPD-

Fundação de Estudos do Mar

FEMAR

CARPENT TUA POMA NEPOTES

SUMÁRIO

ATO DE APROVAÇÃO 1
GLOSSÁRIO DE TERMOS E DEFINIÇÕES 4
1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 6
2. PROPÓSITO 6
3. REFERÊNCIAS 6
4. AÇÕES ESTRUTURANTES PARA O ATENDIMENTO DA LGPD 7
5. DIREITO DOS TITULARES DOS DADOS PESSOAIS 11
6. COLETA DE DADOS E TREINAMENTO DOS COLABORADORES 13
7. SEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS 13
8. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) 14
9. INFRAESTRUTURA DE TI 17
10. ANEXOS 19
11. REGISTRO DE REVISÕES E ALTERAÇÕES 20

Glossário de Termos e Definições

a) **Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):** Órgão de Administração Pública Federal responsável por fiscalizar o cumprimento da LGPD.

b) **Dado pessoal:** informação relacionada à pessoa natural física identificada ou identificável.

c) **Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genérico ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

d) **Dado anonimizado:** dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento. Em geral, usado para fins estatísticos.

e) **Banco de dados:** conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico.

f) **Titular:** pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento.

g) **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem se atribui a responsabilidade pelo cumprimento das normas sobre o tratamento de dados pessoais. Para efeitos legais, o Controlador de dados e informações pessoais é a FEMAR, com suas atribuições Estatutárias. No âmbito da Fundação, essas atribuições e responsabilidades serão orientadas e fiscalizadas pelo Comitê de Gestão do Tratamento e Proteção de Dados (CGTPD), que atuará em caráter permanente.

h) **Operador:** atividade privativa do Colaborador que coleta ou recebe, trata ou manipula a imagem e dados pessoais, na forma física ou digital, designado para cada célula organizacional da Fundação onde aconteça a execução dessa atividade. Também são Operadores, as Empresas prestadoras de serviços terceirizados que nas suas atividades contratuais possuam acesso aos dados pessoais de responsabilidade da FEMAR como Controladora.

i) **Comitê de Gestão do Tratamento e Proteção de Dados (CGTPD):** será o representante do Controlador. O citado Comitê deverá observar e fazer cumprir os preceitos da LGPD, assessorando a Presidência e Vice-Presidência da FEMAR, nas decisões referentes ao tratamento, a finalidade e a forma dos dados pessoais, conforme preceituado na LGPD. Esse colegiado cumprirá também o papel de Gabinete de Crise, tratando eventos e propondo soluções no caso de vazamento de dados e em outas situações críticas, pertinentes à LGPD.

j) **Encarregado de Proteção de Dados (EPD):** pessoa física indicada pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os Operadores, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

k) **Agentes de tratamento:** o Controlador e o Operador.

l) **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

m) **Anonimização:** utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo.

n) **Consentimento:** manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

o) **Confidencialidade:** compromisso firmado por quem lida com dados pessoais.

p) **Partes Interessadas:** é uma expressão usada na ISO 9001:2015. Correspondem a todos os elementos que afetam ou são afetados de alguma forma pela organização, e podem ser representados por empresas, instituições, mantenedores, parceiros, grupos, pessoas etc.

q) **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPDP):** Deve conter a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

1. Considerações Iniciais

A Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, tem como finalidade disciplinar o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

A FEMAR, em suas atividades estatutárias, se enquadra como "Controladora" dos dados pessoais sob sua responsabilidade, determinando como eles serão coletados, como serão modelados e armazenados, quais medidas de segurança serão aplicadas ao tratamento, como os dados gerais serão disponibilizados e para quais finalidades serão coletados.

Diante de tais premissas, o presente Guia, em seu bojo, traz diretrizes, procedimentos, recomendações e orientações específicas para a adequação da FEMAR ao atendimento dos princípios da boa-fé e das garantias durante o tratamento de dados pessoais, que prestigiem as regras de boas práticas e de governança.

2. Propósito

O presente Guia tem como propósito buscar a aderência desta Fundação aos princípios e normas estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Ele destina-se a estabelecer normas, conceitos, processos, termos e controles para a consecução das atividades relacionadas com o tratamento de dados pessoais, físicos e digitais, assegurando a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade da pessoa natural.

Como medida de eficácia, espera-se que toda a força de trabalho da Fundação, bem como prestadores de serviços, parceiros e demais componentes das Partes Interessadas, estejam totalmente aderentes ao regramento e aos preceitos estabelecidos na LGPD, e, consequentemente, no presente Guia.

3. Referências

Como referências legais, tem-se como marco a Lei nº 13.709/2018, alterada pela Lei nº13.853/2019; Lei nº14.010/2020; e Lei nº 14.058/2020. Esse corolário traz uma linguagem mais clara e objetiva em termos de proteção de dados pessoais, já anteriormente garantida pela Constituição Federal no seu inciso X, art. 5º; pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990, no seu art. 43; e pelo Marco Civil da Internet, Lei nº 12.965/2014, nos incisos I, III, art. 3º e inciso I, VIII e IX, art. 7º.

4. Ações Estruturantes para o Atendimento da LGPD

4.1 - A LGPD impõe à FEMAR adotar ações estruturantes, necessárias à aderência aos diplomas legais. Como requisito ficam designados os agentes, que desempenham as funções abaixo relacionadas, para atuar no Tratamento e Proteção de Dados Pessoais:

- **Controlador** - Para atendimento do artigo 5º da LGPD, fica estabelecido que o Controlador é a FEMAR, por intermédio das competências definidas no Estatuto Social. No âmbito da Fundação, essas atribuições e responsabilidades serão orientadas e fiscalizadas pelo Comitê de Gestão do Tratamento e Proteção de Dados (CGTPD). O citado Comitê deverá observar e fazer cumprir os preceitos estabelecidos na LGPD, assessorando a Presidência da FEMAR nas decisões referentes ao tratamento e a proteção de dados pessoais.

Em caso de incidente, onde ocorra o vazamento de informações pessoais, será automaticamente instituído um Gabinete de Crise. Ele será constituído pelos membros do CGTPD, pelo EPD, e nele incluído um representante do Operador onde se deu o incidente. Esse Gabinete tratará o incidente e formulará respostas e contingências para apreciação do Presidente da FEMAR;

O CGTPD possuirá a seguinte organização:

- Membros Permanentes: Superintendentes e Assessor de Controle e Qualidade; e

- Secretário Executivo e Assessor Técnico: Assessor de Sistemas Instrucionais.

O Membro Permanente com maior tempo no desempenho da função (decano) será o Coordenador do Comitê.

- **Operador** - Colaborador que, no desempenho das suas atividades funcionais, colete ou receba, trate ou manipule, a imagem e os dados pessoais, na forma física ou digital, para cada célula organizacional da Fundação onde aconteça a execução dessa atividade.

Em princípio, teremos sempre e pelo menos um Operador para cada uma das seguintes células organizacionais da Fundação: Recursos Humanos (contratos de trabalho - determinado e indeterminado, e autônomos e horistas); Contratação e Prestação de Serviços (contratos administrativos e execução de projetos, como pagamento de diária e aquisição de passagens); Ensino (clientes, alunos e ação social); Técnica (clientes de projetos sob as variadas modalidades de contratação); e Secretaria (conselheiros integrantes dos Conselhos da FEMAR).

Também são Operadoras de Dados, as Empresas prestadoras de serviços terceirizados que nas suas atividades contratuais possuam acesso aos dados pessoais de responsabilidade da FEMAR. Eventuais necessidades adicionais deverão ser recepcionadas pelo Assessor Técnico e submetidas ao CGTPD para avaliação.

- **EPD** - atividade privativa do Assessor de Sistemas Instrucionais, a quem compete atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares de dados coletados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, observando o atendimento das seguintes atividades:
  - ✓ Receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, quando necessárias, dando conhecimento ao Controlador;
  - ✓ Receber comunicações da autoridade nacional e adotar previdências, dando conhecimento prévio ao Controlador;
  - ✓ Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
  - ✓ Executar as demais atribuições determinadas pelo Controlador ou estabelecidas neste Guia.

4.2 - O CGTPD possui um regulamento interno próprio, o qual estabelece o regramento das suas atividades e os reportes ao Presidente, via Vice-Presidente.

4.3 - O sítio da FEMAR na Internet publicará o nome completo do EPD. Também estará disponibilizado o endereço eletrônico: lgpd@fundacaofemar.org.br, destinado a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento.

4.4 - A formalização do registro é fundamental, pois será uma importante evidência numa eventual necessidade de ação ou investigação, nos casos de incidentes. O registro das operações realizadas no tratamento e na manutenção das informações protegidas são elementos estruturantes da maior relevância, sendo obrigatória a formalização do procedimento e sua constante atualização, devendo estar regulados por Instrução de Superintendência (IS) ou da Secretaria, para fins de controle e fiscalização.

4.5 - Para a elaboração do procedimento, o responsável pela execução direta da atividade preparará o esboço da Rotina de Tratamento de Dados, auxiliado pelo EPD na redação final. Posteriormente, o EPD encaminhará o procedimento para apreciação do CGTPD, que após avaliação, submeterá à aprovação da Presidência. O procedimento determinará o tratamento com dados pessoais a ser dado nas operações de: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, arquivamento, eliminação, controle, modificação, comunicação e transferência.

Para elaboração do registro, deverão ser adotadas, como referência, as seguintes informações básicas:

- Conhecer a atividade relacionada com o objeto do registro;

- Ter a descrição da finalidade do tratamento, ou seja, o que se deseja proteger ou dar segurança;
- Identificar as categorias de pessoas envolvidas, vale dizer, ter os nomes dos titulares dos dados pessoais pertinentes a uma atividade específica;
- Relacionar as categorias de dados coletados para atender a uma atividade;
- Estabelecer o tempo necessário de retenção de cada categoria de dados;
- Levantar os destinatários internos e externos, quando for o caso, dos dados pessoais; e
- Medidas de segurança, relacionando, inclusive, os meios a serem empregados.

4.6 - A LGPD avoca ao Controlador a hipótese do "legítimo interesse", para a realização do tratamento e da proteção de dados de pessoas. Entretanto, essas tratativas deverão ocorrer de forma criteriosa e mediante análise do EPD e com prévia orientação do CGTPD.

4.7 - A LGPD, em seu Art. 38, dispõe que a ANPD poderá determinar ao Controlador que elabore relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados, observados os segredos comercial e industrial. Ainda, a referida Autoridade poderá solicitar ao Controlador a elaboração do RIPDP, quando o tratamento for realizado com base em seu legítimo interesse.

No âmbito da FEMAR, o EPD deverá manter atualizadas, apresentando-as regularmente ao CGTPD, as informações que descrevem os processos de tratamento de dados pessoais, bem como das medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos de vazamento indevido. O reporte ao CGTPD deverá ser realizado por meio de Relatório estruturado e classificado quanto ao sigilo.

4.8 - Com o propósito de garantir a eficácia no Tratamento e na Proteção de Dados Pessoais, a FEMAR dispõe de uma Política de Privacidade, Tratamento e Proteção de Dados Pessoais (https://fundacaofemar.org.br/politica_de_privacidade) que norteia os procedimentos e processos internos, protegendo os direitos fundamentais da liberdade e da privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Essa Política contém regramento sobre: Privacidade, Proteção; Prazo de Retenção; Controle de Acesso; e Circulação de Dados Pessoais. O regramento estabelecido aborda itens contidos nos seguintes tópicos:

- Privacidade de Dados Pessoais
  - ✓ Quais dados serão coletados do titular e para que finalidade (obtidos com o titular ou automaticamente);
  - ✓ Como os dados serão coletados (consentimento);
  - ✓ Como o titular poderá exercer seus direitos, nos termos do art. 8º da LGPD;
  - ✓ Como os dados do titular ficarão armazenados;

- ✓ Procedimentos adotados para manter a segurança de dados, inclusive sensíveis;
- ✓ Regras de relacionamento com terceiros com quem, eventualmente, os dados poderão ser compartilhados e requisitos de segurança a serem adotados;
- ✓ Responsabilidades dos agentes que realizarão o tratamento; e
- ✓ Informar os direitos do Titular nos termos do art. 18º da LGPD.

- Proteção de Dados Pessoais
  - ✓ Estabelecer os princípios básicos a serem observados para o tratamento de dados pessoais pela Fundação;
  - ✓ Indicar os meios e processos para o processamento de dados pessoais por Operador, eventualmente, com link para as cláusulas a serem inseridas nos contratos com terceiros;
  - ✓ Relacionar procedimentos para tratamento das reclamações dos Titulares de dados; e
  - ✓ Indicar as ocasiões em que se deve realizar uma análise de impacto sobre a proteção de dados pessoais e outros.
- Prazo de Retenção de Dados Pessoais

O tempo de armazenamento e guarda de dados pessoais será o legal ou o convencional, a depender de sua natureza. O prazo legal deverá seguir aquele disposto em leis e regulamentos e o prazo convencional será estipulado pela Fundação em função da natureza e coerentemente com as práticas de mercado, sempre justificada a razão do prazo adotado.

- Controle de Acesso Interno

O controle de acesso ao banco de dados pessoais, seja ele físico ou digital, será implementado e mantido pelo setor de Tecnologia da Informação da Fundação, mediante análise do EPD e a supervisão do CTGPD.

Em linhas gerais, deverá determinar quais as áreas e os respectivos postos de trabalho necessitam realmente ter acesso integral ou parcial ao banco de dados pessoais da Fundação. Essa compartimentação de acesso exigirá a fixação dos perfis de acesso em cada área e a adoção de senhas individuais. Os arquivos físicos necessitarão estar em compartimentos seguros e em ambientes cujo acesso seja restrito.

- Circulação de Dados Pessoais

Quando a Fundação, em algum momento, necessitar compartilhar dados pessoais com terceiros, caso não advenha de exigência legal, esta deve estar prevista em instrumento contratual.

Esse Contrato, em cláusula específica, deve estabelecer a qualificação do Controlador e Operador das partes envolvidas, a confidencialidade específica e exigida sobre os dados pessoais disponibilizados e a repartição de responsabilidades.

Em princípio, esta repartição de responsabilidades é medida ou quantificada em função da relação contratual. A supremacia, no entanto, será sempre conferida à Instituição que coletou os dados e detém a guarda, pois é esperado, por quem autoriza o compartilhamento, que os dados pessoais sejam tratados com segurança e garantia de integridade pela outra parte. Consequentemente, deverá a Fundação delimitar nos instrumentos contratuais as responsabilidades das partes, como agentes de tratamento de dados pessoais, devendo fazer constar nos contratos assinados, em cláusula específica, os termos a seguir, conforme for o caso:

Quando a Fundação necessitar compartilhar dados, que implique na transferência de dados pessoais da sua responsabilidade a terceiros, é mandatório que estejam definidos, em cláusula contratual, específica, quais os padrões de exigência e de observâncias mínimas de tratamento, segurança e sigilo dessas informações, que cabem a cada parte. Deverá a contratada firmar o compromisso perante a Fundação de observar e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente o Capítulo VII, e o Guia da Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD da FEMAR.

A contratada deverá comunicar à Fundação (Controlador), o mais breve possível, eventual ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato. Referida comunicação deverá se dar, obrigatoriamente, pelo e-mail: lgpd@fundacaofemar.org.br.

Ao compartilhar os dados como recebedora - a Fundação firmará o compromisso de observar e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018) e informará que dispõe do Guia da Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD da FEMAR, que poderá ser disponibilizado para consulta.

4.9 - Com o propósito de garantir a adesão desta Fundação aos ditames da LGPD, recomenda-se que todos os Contratos, doravante firmados, sejam administrativos ou de projetos, contenham cláusulas próprias sobre o assunto. A título de orientação, são apresentados os modelos de textos padrões a serem aplicados em contratos, com e sem compartilhamento de dados pessoais, conforme os **Anexos A e B**, respectivamente.

5. Direito dos Titulares dos Dados Pessoais

5.1 - Toda pessoa natural tem assegurada a titularidade de seus dados pessoais e garantidos os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade, nos termos do art. 17º da LGPD.

A Fundação, na qualidade de Controladora, atenderá prontamente ao Titular e a toda requisição apresentada quanto aos seus dados pessoais, em observância aos direitos configurados no art. 18º da LGPD.

Nos termos previstos no art. 18 da LGPD, a pessoa física tem os seguintes direitos, que devem ser assegurados pela Fundação:

- Confirmação da existência de tratamento;
- Acesso irrestrito aos dados;
- Correção dos dados incompletos por estarem incompletos ou apresentarem inexatidão/desatualização;
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto mediante requisição, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD;
- Informação das entidades públicas e privadas com as quais o Controlador compartilhou os dados;
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- Revogação do consentimento, nos termos do parágrafo 5° do art. 8° da LGPD, mediante requisição do titular dos dados.

5.2 - O fornecimento do consentimento, mediante Termo formal firmado pelo Titular, previsto no inciso I, do art. 7°, da LGPD, para tratamento de seus dados, visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelo qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, que, em princípio, conterá: os dados pessoais requeridos; suas finalidades; o compartilhamento desses dados, quando houver; o término do tratamento; os direitos do titular; e a segurança protegendo esses dados.

É dispensada a exigência do consentimento para os dados manifestamente públicos pelo Titular.

5.3 - A FEMAR dispõe de um Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoas – **Anexo C**; e de um Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Menores de Idade – **Anexo D**; os quais fazem referência à Política de Privacidade desta Fundação. Estes Termos de Consentimento foram elaborados para atenderem todas as células organizacionais da FEMAR que atuam como operadoras de dados, conforme a finalidade a ser assinalada na ocasião do preenchimento.

6. Coleta de Dados e Treinamento dos Colaboradores

6.1 - O princípio da necessidade é um dos princípios básicos da LGPD, devendo, portanto, a coleta e, por conseguinte, o tratamento, aterem-se estritamente aos dados indispensáveis à finalidade para a qual foram solicitados.

Assim, a observância desse princípio implica a exigência de a Fundação realizar uma revisão inicial dos dados coletados, reduzindo e eliminando, tanto na quantidade quanto na qualidade, os dados que não sejam essenciais ao atingimento da finalidade pretendida. Essa revisão deverá ser implementada em periodicidade a ser definida pelo CGTPD.

6.2 - A coleta de dados pessoais de menores de idade, na Fundação, se divide em:

- Dependentes dos colaboradores da FEMAR - normalmente para fins de benefícios, como plano de saúde, auxílio creche etc., deve ser tratado diretamente no Termo de Consentimento do próprio Colaborador, na condição de pai ou mãe ou responsável legal; e
- Participantes de ações sociais e cursos - a coleta para tratamento de dados de crianças e adolescentes que venham a frequentar os Programas de Responsabilidade Social deve estar amparada num Termo de Consentimento específico firmado por um dos pais ou responsável legal.

6.3 - O EPD deverá, propor anualmente a CGTPD, uma proposta de Programa Anual de Treinamento para todos os colaboradores (Operadores) envolvidos na coleta e manipulação de dados. A implementação do Programa aprovado será de responsabilidade do EPD e supervisão pela CGTPD.

O respeito e o cumprimento a Norma são atingidos mais facilmente quando ela é compreendida pelos agentes responsáveis por sua aplicação.

Também é de suma importância que o Programa Anual de Treinamento contenha dispositivos de conscientização para todos os Colaboradores da Fundação, no sentido de envolvê-los na proteção dos dados, como forma de auxiliar os trabalhos dos Operadores.

7. Segurança e Boas Práticas

7.1 - Em atenção ao que estabelece o art. 46 da LGPD, o Controlador e os Operadores deverão adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequada ou ilícita. Para isso, a Fundação deverá adequar seus sistemas, ferramentas e serviços de modo a torná-los aptos a proteger e monitorar o tratamento de dados pessoais.

7.2 - A FEMAR já dispõe de mecanismos eficientes, relativos à segurança das informações. Todavia, é importante que todos os envolvidos conheçam e sejam aderentes às disciplinas de proteção de dados.

7.3 - A Gerência de Tecnologia da Informação é a responsável pelas concessões dos acessos aos dados protegidos e, consequentemente, pelo seu controle e monitoramento.

7.4 - A Gestão de vulnerabilidades nos sistemas de informação deverá manter uma permanente vigilância, adotando para isso, uma atuação sempre proativa, mitigando possíveis falhas nos sistemas que possam comprometer a informação.

7.5 - Em caso de ocorrência de indesejáveis eventos que afetem a integridade das informações pessoais, a Gerência de Tecnologia da Informação deverá comunicar tais ocorrências com a máxima brevidade possível ao Superintendente de Administração e Finanças, que conduzirá as tratativas junto à CGTPD. Deverão ser adotadas providências para identificar, classificar e tratar a(s) vulnerabilidade(s) encontrada(s).

Para tanto, será instaurado um Gabinete de Crise, que tratará o incidente e formulará uma resposta e um plano de contingência, para breve apreciação e autorização do Presidente da FEMAR.

7.6 - Segurança criptográfica. O uso da criptografia requer uma análise prévia e detalhada da informação pessoal que se pretende proteger. Se for o caso, o EPD proporá o assunto ao CGTPD que avaliará os requisitos a serem considerados para sua adoção.

7.7 - Como elemento indutor de boas práticas deverá o EPD divulgar, rotineiramente, a política, as normas e os procedimentos internos para toda a Fundação, objetivando orientar a atuação dos Colaboradores. Nessa toada, todos os Operadores haverão de firmar o Termo de Confidencialidade e Sigilo, conforme modelo **Anexo E**, onde se comprometem a observar normas e procedimentos nele elencados, em atendimento à LGPD.

8. Tecnologia da Informação (TI)

8.1 - A participação do Setor de Tecnologia da Informação da Fundação é de fundamental importância para os fins deste Guia, compreendendo, em linhas gerais, as seguintes atividades:

- Coleta, armazenamento e uso de dados pessoais para gestão de acessos à Rede de Dados, Aplicativos e Sistemas da Fundação. Quando em cumprimento às suas finalidades, o Setor deverá estar atento ao cumprimento dos seguintes pontos durante o tratamento desses dados:
  - ✓ Coletar somente o mínimo necessário de dados pessoais para realização da finalidade;

- ✓ Avaliar, quanto a segurança e privacidade, o local onde os dados pessoais serão armazenados;
- ✓ Necessidade de estabelecer cláusulas específicas se os dados vierem a ser compartilhados com terceiros, ou seja, nos casos em que a gestão dos acessos é realizada fora da Fundação. O titular dos dados deve ser informado;
- ✓ Estabelecer tabela de temporalidade para o período de retenção dos dados, com base em requisitos legais e regulatórios; e
- ✓ Manter transparência na utilização dos dados, segundo as finalidades requeridas, por meio de avisos na Intranet.

- Mapeamento de ativos contendo dados pessoais.

O mapeamento obedecerá ao ciclo de vida dos dados, que compreende coleta, armazenamento, uso e descarte, e alcançará, em princípio, as células organizacionais Operadoras de dados Pessoais e os Sistemas que serão mencionados no item 9. A confecção do referido mapeamento e sua constante atualização estão a cargo do EPD, mediante a supervisão do Controlador. Para cada ciclo é necessário descrever todas as informações relacionadas com a sua atividade. A título de exemplo, vejamos as questões que devem ser tratadas na coleta de dados:

- ✓ Identificação do(s) Operador(es);
- ✓ Finalidade da coleta de dados;
- ✓ Identificação do grupo que compõe o(s) Titular(es) dos dados;
- ✓ Relacionar quais dados são coletados; e
- ✓ Indicar o modo como serão coletados.

- Segurança da Informação.

Medidas de segurança deverão ser adotas pela Fundação, tais como senhas ou duplas senhas, controle de acesso aos sistemas, sinalização dos acessos limitados e controlados, arquivos físicos de dados pessoais bem protegidos e utilização de sistema criptográfico quando aplicável. O Operador de dados pessoais, sempre bem treinado, deverá assinar o Termo de Confidencialidade, com o compromisso de observar a LGPD no tratamento de dados.

Será requerida a atenção dos Operadores quanto à observância rigorosa dos pilares da segurança da informação, quais sejam:

- ✓ Confidencialidade - assegurar que tão somente as pessoas formalmente autorizadas tenham acesso à informação;
- ✓ Integridade - garantir que os dados preservem as características originais ou que as alterações sejam precedidas de prévia permissão e sob controle; e

- ✓ Disponibilidade - garantir que as informações estejam disponíveis para uso a qualquer momento.

- Incidentes com Dados Pessoais.

A Fundação deverá dispor de um Plano de Respostas a incidentes de segurança de dados pessoais, estabelecendo as providências a serem adotadas na identificação ou conhecimento de um incidente envolvendo dados pessoais.

O Gabinete de Crise tratará o incidente e formulará uma resposta. A proposta de resposta será submetida ao Vice-Presidente, que encaminhará, se assim entender, ao Presidente para aprovação.

Medidas posteriores necessitam ser adotadas no sentido de mitigar ocorrências de novos incidentes, sendo necessário ter, para consulta, toda a documentação do ocorrido, reunidas as lições apreendidas e identificados possíveis sistemas com a mesma exposição. Durante as investigações e coleta de provas digitais ou físicas, todo o esforço deverá estar voltado para identificar o responsável pelo desvio ou ilícito. Em caso de vazamentos deverá ser monitorada a rede em busca de repercussões e rastreados possíveis atos ilícitos, como venda de dados pessoais.

8.2 - Assim, o setor TI deve processar o cadastro de acesso inicial à rede de dados e permitir o acesso ao usuário mediante o uso de um Identificador (ID) e uma senha (password) aos diversos serviços da Fundação de acordo com a função e a necessidade do Colaborador. Cabem, também, ao TI a manutenção e o monitoramento dos diversos ativos de informações e dados da Fundação.

8.3 - De um modo geral, compete ao setor TI da Fundação as seguintes atribuições, voltadas para a segurança da informação:

- Garantir que os acessos ao Domínio, à Rede, ao Serviço de e-mail, aos Arquivos e Sistemas Internos sejam somente permitidos através de login e senha únicos para cada Colaborador, e que estes sigam as regras de utilização de senhas estabelecidas pelo setor TI;

- Promover o registro, por meio de logs, de todos os acessos internos realizados, a fim de possibilitar a auditoria;

- Realizar o registro e controle dos acessos à Internet realizado por seus Colaboradores, utilizando a infraestrutura da FEMAR;

- Garantir que todos os acessos aos Bancos de Dados sejam realizados exclusivamente por meio dos Sistemas que atendem à Fundação. Estabelecer sistema de proteção que inviabilize qualquer tipo de acesso direto ao Banco de Dados;

- Assegurar que todos os Sistemas e repositórios de Arquivos que atendem à FEMAR, possuam controle de acesso através de login e senha e definição de Perfis para que cada Colaborador só tenha acesso às informações sob sua responsabilidade;

- Garantir que toda a infraestrutura esteja assistida por ferramentas de proteção, tais como Firewall e Antivírus;
- Conscientizar todos os Colaboradores quanto à importância de seguir as orientações deste Guia em relação aos Sistemas e Ferramentas permitidos ou proibidos a fim de evitar acessos indevidos ou vazamento de dados; e
- Verificar se os Sistemas de Terceiros contratados, que de alguma maneira tenham interação ou conexão com os nossos Sistemas Internos ou recebam informações dos Colaboradores da FEMAR, a serem introduzidas em suas bases de dados, estejam de acordo com as Políticas de Segurança de Informação da FEMAR e com o que está estabelecido nos contratos firmados.

9. Infraestrutura de TI

A FEMAR dispõe de Termos de Uso (**Anexo F**) que regem o uso de suas plataformas digitais. Todos os usuários de sistemas que apresentam esses Termos deverão dar o aceite digital antes de prosseguirem com o acesso a plataforma.

As ferramentas tecnológicas de gerenciamento devem permitir a incorporação de vários processos operacionais e tornar as rotinas de procedimentos internos eficazes e econômicas. A Fundação, atualmente, dispõe de um conjunto de rotinas e de infraestrutura de TI, suficientes para atender suas demandas com eficiência. Entre elas:

- Active Directory (AD) - ferramenta própria empregada pela área de administra e finanças para o gerenciamento dos usuários com acesso à rede da Fundação. Tem por objetivo administrar dados relacionados com nome, login, senha, cargo e perfil, que compõe o cadastro de acesso. O Operador desse sistema deverá observar a devida confidencialidade e segurança exigida para esses dados armazenados;
- Gerenciamento Livre do Parque de Informática (GLPI) - ferramenta própria utilizada pela área de administração e finanças para o gerenciamento dos registros de chamados abertos para atendimento pelo Setor de Informática da Fundação. Contém no cadastro os nomes dos Colaboradores da Fundação autorizados a abrir chamados;
- Sistema de Gestão Integrado (Rationalis) - ferramenta própria utilizada por todos os setores da Fundação empregada no gerenciamento de projetos, financeiro, contabilidade, patrimônio, aquisições, recursos humanos, secretaria e controle interno. Armazena dados de representantes de fornecedores, de coordenadores dos projetos contratados e colaboradores. Os Operadores desse sistema deverão observar a devida confidencialidade no tratamento de dados e a segurança quanto a proteção, exigidas para esses dados armazenados, cabendo firmar este

compromisso mediante Termo. Quanto aos fornecedores deverá o Operador no momento do contato, seja ele presencial, telefônico ou "online", assegurar que a Fundação segue rigorosamente a Lei Geral de Proteção de Dados e que todo e qualquer dado requerido do fornecedor estará devidamente protegido. Em relação aos Coordenadores haverá a necessidade de se firmar o Termo de Consentimento;

- Sistema Integrado da Gestão de Ensino (SIGE) - ferramenta própria utilizada pela área de ensino para o gerenciamento de cursos administrados pela Fundação. Ele armazena e trata dados dos professores e dos alunos matriculados nos diversos cursos. Os Operadores desse Sistema deverão observar a devida confidencialidade no tratamento dos dados e a segurança quanto a proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, exigidas para esses dados armazenados, cabendo firmar este compromisso mediante Termo de Consentimento. Portanto, a aceitação do Termo se fará necessária para os professores, para os alunos maiores de idade e para os representantes legais dos alunos menores. Todos os usuários do SIGE (operadores, alunos e professores), no primeiro login, devem aceitar, de forma digital, os Termos de Uso de sistemas da FEMAR, para ter acesso à plataforma;

- Sistema Integrado de Gestão da Escola no Mar (SIGEMAR) - ferramenta própria utilizada pela área de ensino para o gerenciamento dos Programas de Responsabilidade Social (PRS) executados pela Fundação. Os Operadores desse sistema deverão observar a devida confidencialidade no tratamento dos dados e a segurança quanto a proteção exigida para esses dados armazenados, cabendo firmar este compromisso mediante Termo. O Termo de Consentimento se fará necessário com os representantes legais das crianças e com quem venha a participar (se maior) dos projetos sociais;

- ETEMAR Virtual – Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), implementado através da plataforma Moodle, utilizado na gestão e disponibilização de cursos ministrados na modalidade à distância. Todos os usuários da ETEMAR Virtual (operadores, alunos e professores), no primeiro login, devem aceitar, de forma digital, os Termos de Uso de sistemas da FEMAR, para ter acesso à plataforma. Sistema de Gestão Contábil (Nasajon) - ferramenta terceirizada utilizada pela área de administração e finanças para atender aos registros contábeis das transações afetas à Fundação. Aqui não se constata uma evidência de manipulação de dado pessoal, que não seja legal; e

- Sistema RH Labore (TOTVS) - ferramenta terceirizada utilizada pela área de administração e finanças para gerenciamento da Folha de Pagamento da Fundação. Os Operadores desse sistema deverão observar a devida confidencialidade no tratamento dos dados e a segurança quanto a proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas, exigidas para

esses dados armazenados. O Termo de Consentimento se fará necessário com todos os Colaboradores da Fundação. Aqui, deverá o Contrato com a empresa prestadora do serviço prever a responsabilidade do contratado, em cláusula específica, quanto ao compartilhamento de dados.

10. Anexos

Anexo A - Texto de Cláusula para Contratos Administrativos e de Projetos com compartilhamento de dados pessoais;

Anexo B - Texto de Cláusula para Contratos Administrativos e Projetos sem compartilhamento de dados pessoais;

Anexo C - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais;

Anexo D - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais de Menor de Idade;

Anexo E - Termo de Confidencialidade e Sigilo; e

Anexo F - Termos de Uso.

11. Registro de Revisões e Alterações

O presente Guia deverá ser revisado sempre que a CGTPD, como representante do Controlador, julgar necessário.

As revisões são registradas nesta sessão. Em se tratando de mudanças substanciais, como alteração na finalidade de tratamento de dados pessoais, estas devem ser comunicadas antecipadamente aos Operadores e aos titulares.

Aprovação - *O Guia LGPD da FEMAR foi formalmente aprovado em agosto/2021.*

***1° Revisão** – ocorrida em 30/06/2022, pela CGTPD.*

- *Realizados ajustes ortográficos e de formatação;*
- *Realizada a alteração do e-mail que deverá ser utilizado pelas contratadas para comunicar a FEMAR sobre eventuais incidentes de segurança relacionados ao tratamento de dados pessoais;*
- *Unificados os Termos de Consentimento em dois modelos de termos genéricos que atendem todas as operações de dados, conforme a finalidade a ser assinalada por ocasião do preenchimento;*
- *Incluídos aspectos dos Termos de Uso que deverão ser aceitos para utilização de sistemas da FEMAR;*
- *Incluído AVA (ETEMAR Virtual) no item que trata da Infraestrutura de TI;*
- *Migração deste registro de alterações para o documento principal;*
- *Indexação do Sumário; e*
- *Realizada a reordenação dos anexos.*

FEMAR

CARPENT TUA POMA NEPOTES

TEXTO DE CLÁUSULA PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DE PROJETOS, COM COMPARTILHAMENTO.

Cláusula .....- Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

Parágrafo primeiro - A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

Parágrafo segundo - Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

Parágrafo terceiro - Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da Contratante.

Parágrafo quarto - O compartilhamento de dados que aqui se observa, em que a Contratante, na qualidade de Controladora, transfere dados pessoais a Contratada, requer previsão de exigência de padrões e mínimos de segurança e sigilo das informações. Assim, a Contratada firma o compromisso perante a Contratante de observar e respeitar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), especialmente o seu Capítulo VII, e o Guia da Lei de Proteção de Dados Pessoais da FEMAR. Cabe esclarecer que a Contratante dispõe dos Termos de Consentimento de seus Colaboradores, em que autoriza o compartilhamento de dados.

Parágrafo quinto - A Contratada deverá comunicar à Contratante, tempestivamente, eventual ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado ao tratamento de dados pessoais, objeto deste Contrato.

FEMAR

CARPENT TUA POMA NEPOTES

TEXTO DE CLÁUSULA PARA CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E DE PROJETOS SEM COMPARTILHAMENTO.

Cláusula .....- Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

A Fundação de Estudos do Mar firma o compromisso de estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e suas alterações, respeitando sempre a privacidade dos dados pessoais dos titulares e a confidencialidade da informação.

Parágrafo primeiro - A FEMAR possui instruções próprias que orientam o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, disponível no seu site na internet, com o título "Guia da LGPD", em "www.fundacaofemar.org.br", cujo objetivo é tornar viável a implementação dos princípios e normas da Lei, assegurando, assim, a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade da pessoa natural.

Parágrafo segundo - Todas as medidas de segurança são adotadas pela FEMAR para resguardar as informações pessoais de seus clientes, bem como dos colaboradores que atuem em favor destes, tais como:

- uso de senhas ou duplas senhas para acesso aos seus sistemas gerenciais;
- controle de acesso aos sistemas;
- sinalização dos acessos limitados e controlados;
- proteção dos arquivos físicos de dados pessoais;
- utilização de sistema criptográfico, se necessário;
- utilização de operadores treinados e comprometidos com a confidencialidade e sigilo da informação; e
- coleta de dados pessoais mediante consentimento dos titulares.

Parágrafo terceiro - Para a recepcionar reclamações e comunicações dos titulares de dados e da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como sugestões de aperfeiçoamento, deverá ser contatado o Encarregado de Proteção de Dados da Fundação no endereço eletrônico lgpd@fundacaofemar.org.br. O nome e contato eletrônico do Encarregado consta no site da Contratante.

FEMAR

CARPENT TUA POMA NEPOTES

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Por meio do presente instrumento, eu _____, RG _____, inscrito(a) no CPF nº_____, doravante denominado(a) TITULAR, para efeito de aplicação da LGPD, venho consentir e autorizar que a Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), inscrita no CNPJ sob nº 33.798.026/0001-86, localizada à Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, em razão do(a):

- ☐ participação em curso na modalidade online ou presencial;
- ☐ participação em evento na modalidade online ou presencial;
- ☐ credenciamento de instrutoria para ministrar curso;
- ☐ solicitação de passagem e/ou diária;
- ☐ cadastro de profissional autônomo;
- ☐ cadastro de conselheiro dos conselhos de participantes, curador e fiscal da FEMAR; e
- ☐ contrato de trabalho, determinado ou indeterminado.

Disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11° da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto na Política de Privacidade desta Fundação, acessível no link: https://fundacaofemar.org.br/politica_de_privacidade ou através do código QR.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____

TITULAR

FEMAR

CARPENT TUA POMA NEPOTES

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE MENOR DE IDADE

Por meio do presente instrumento, eu _____,
RG _____, inscrito(a) no CPF nº_____, **RESPONSÁVEL LEGAL** do(a) menor de idade _____, doravante denominado(a) **TITULAR**, para efeito de aplicação da LGPD, venho consentir e autorizar que a Fundação de Estudos do Mar (FEMAR), inscrita no CNPJ sob nº 33.798.026/0001-86, localizada à Rua Marquês de Olinda nº 18, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, em razão da:

- ☐ participação em curso na modalidade online ou presencial;
- ☐ participação em evento na modalidade online ou presencial; e
- ☐ participação em projeto promovido pelo programa de responsabilidade social.

Disponha dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do(a) **TITULAR**, de acordo com os artigos 7° e 11° da Lei nº 13.709/2018, conforme disposto na Política de Privacidade desta Fundação acessível no link: https://fundacaofemar.org.br/politica_de_privacidade ou através do código QR.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

_____

RESPONSÁVEL LEGAL

FEMAR

CARPENT TUA POMA NEPOTES

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, cargo _____, abaixo firmado, assumo o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados pessoais, inclusive sensíveis, comerciais, estratégicos e outros relacionados a sua área de competência, nos termos estabelecidos no Guia da Lei Geral de Proteção de Dados editada pela FEMAR, em observância à Lei Federal nº 13.709/2018.

Em razão disso, por este Termo de Confidencialidade e Sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar quaisquer informações (Administrativas, Técnicas e/ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver aceso;
3. A não apropriar para mim ou para outrem de qualquer material administrativo, técnico ou gerencial que venha a ser disponível, armazenado nos sistemas informatizados ou arquivos físicos da Fundação;
4. Em cuidar para que os dados e as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente de mim e das pessoas que estejam autorizadas, devendo, neste caso, cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações;
5. A não repassar a terceiros as credenciais de acesso (login e senha) de uso pessoal e intransferível e de conhecimento exclusivo. É de minha inteira responsabilidade todo e qualquer prejuízo causado pelo fornecimento de minha senha pessoal à terceiros, independente do motivo; e
6. Em observar o programa de governança de dados pessoais e de segurança da informação, como consta do Guia da LGPD, em relação aos quais tenho obrigação de obedecer e auxiliar o cumprimento.

Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, bem como do Guia da LGPD desta Fundação.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

_____

Nome/Assinatura/Carimbo

FUNDAÇÃO DE ESTUDOS DO MAR – FEMAR

TERMOS DE USO

Última atualização em 14 de março de 2022 - lgpd@fundacaofemar.org.br

Neste documento informamos aos nossos usuários, visitantes, clientes e alunos sobre as regras de utilização da plataforma. Ao utilizar qualquer um de nossos serviços, você declara que leu, está ciente e concorda com todos os nossos termos de uso, abaixo descritos.

1 - Visão geral

Os termos "site", "serviço" ou "plataforma", utilizados neste documento, se referem a qualquer site, sistema web, plataforma digital, ou serviço online disponibilizados pela Fundação de Estudos do Mar - FEMAR. Os termos "nossos" e "FEMAR" se referem à Fundação de Estudos do Mar.

A FEMAR é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira com fins não-lucrativos e regida por seu Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas disposições legais aplicáveis, incluídas aquelas emanadas da Promotoria de Justiça de Fundações do Rio de Janeiro. Desenvolve, apoia e presta serviços especializados nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica voltadas para a produção e difusão do conhecimento do mar.

Esta plataforma, incluindo todas as informações, ferramentas e serviços, são disponibilizadas para você, o usuário, mediante a sua aceitação de todos os termos, condições, políticas e avisos aqui estabelecidos.

2 - Termos

Ao acessar nossas plataformas você concorda em cumprir estes termos e condições, incluindo os termos, condições e políticas adicionais mencionados neste documento e/ou disponíveis por hyperlink e todas as leis e regulamentos aplicáveis.

Esses Termos de uso se aplicam a todos os usuários da plataforma, incluindo, entre outros, os usuários que são apenas visitantes e que consequentemente não possuem um acesso privado através de login e senha. Caso você não concorde com estes termos e condições, não deverá acessar o site ou usar quaisquer serviços.

Quaisquer novos recursos ou ferramentas que forem adicionados a plataforma atual também estarão sujeitos a estes Termos de uso.

Você concorda em não reproduzir, duplicar, copiar, vender, revender ou explorar qualquer parte do Serviço, uso do Serviço, acesso ao Serviço, ou qualquer contato na plataforma, através da qual o Serviço seja fornecido, sem nossa permissão expressa por escrito.

Sua apresentação de informações pessoais por meio de nossos serviços é regida pela nossa Política de privacidade disponível no seguinte link: https://fundacaofemar.org.br/politica_de_privacidade

(Continuação dos Termos de Uso para site, sistema web, plataforma digital ou serviço online disponibilizados pela FEMAR.....).
==========

3 - Proibições

Você está proibido de usar esta plataforma ou seu conteúdo para: (a) qualquer finalidade ilícita; (b) solicitar a outros que realizem ou participem de atos ilegais; (c) violar quaisquer regulamentos, regras, leis locais, internacionais, federais, municipais ou estaduais; (d) infringir ou violar nossos direitos de propriedade intelectual ou os direitos de propriedade intelectual de terceiros; (e) assediar, abusar, insultar, prejudicar, difamar, caluniar, desacreditar, intimidar ou discriminar com base no gênero, orientação sexual, religião, etnia, raça, idade, nacionalidade ou deficiência; (f) apresentar informações falsas ou enganosas; (g) enviar ou transmitir vírus ou qualquer outro tipo de código malicioso, que será ou poderá ser usado de qualquer forma que afete a funcionalidade ou operação do Serviço ou de qualquer site relacionado, outros sites ou a internet; (h) coletar ou rastrear as informações pessoais de terceiros; (i) prática de spam, phishing, pharm, pretext, spider, crawl ou scrape; (j) qualquer propósito obsceno ou imoral; ou para (k) interferir ou contornar os recursos de segurança do Serviço ou de qualquer site relacionado, outros sites ou a internet. Caso você seja um usuário com acesso privado e venha infringir qualquer um dos usos proibidos, reservamo-nos o direito de rescindir o seu uso do Serviço ou de qualquer site relacionado, por tempo indeterminado. Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

4 - Uso de Licença

É concedida permissão para baixar temporariamente uma cópia dos materiais no site da FEMAR, apenas para visualização transitória pessoal e não comercial. Esta é a concessão de uma licença, não uma transferência de título e, sob esta licença, você não pode: modificar ou copiar os materiais; usar os materiais para qualquer finalidade comercial ou para exibição pública (comercial ou não comercial); tentar descompilar ou fazer engenharia reversa de qualquer plataforma disponibilizada pela FEMAR; remover quaisquer direitos autorais ou outras notações de propriedade dos materiais; ou transferir os materiais para outra pessoa ou 'espelhe' os materiais em qualquer outro servidor. Esta licença será automaticamente rescindida se você violar alguma dessas restrições. Sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

5 - Isenção de Responsabilidade

A FEMAR não se responsabiliza pelos links e conteúdos de nenhum site externo vinculados às suas plataformas. A inclusão de qualquer link não implica endosso pela FEMAR do site vinculado, mas tão somente sinalização de referências em razão de assuntos tratados.

6 - Modificações

Reservamo-nos o direito de revisar estes termos de uso a qualquer momento, sem aviso prévio. Sendo assim, ao usar este site, você concorda em ficar vinculado à versão atual desses termos de uso. É sua responsabilidade verificar periodicamente as alterações feitas nesta página. Seu uso contínuo ou acesso a plataforma após a publicação de quaisquer alterações a estes Termos de uso constitui aceitação dessas alterações.

7 - Lei aplicável

Estes termos e condições são regidos e interpretados de acordo com as leis locais (municipais, estaduais e nacionais), em especial, as leis: (a) Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 - Marco Civil da Internet; (b) Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; (c) Lei nº 9.279/96 - Propriedade Industrial; (d) Lei nº 9.610/98 - Direitos Autorais; (e) Lei nº 9.609/98 - Propriedade Intelectual de Softwares; e você se submete irrevogavelmente à

jurisdição exclusiva dos tribunais naquele estado ou localidade.

8 - Contato

Contato e eventuais dúvidas poderão ser encaminhados para o nosso Encarregado de Proteção de Dados (EPD), através do e-mail: lgpd@fundacaofemar.org.br

9 - Direitos Autorais

Ao usuário é concedida licença não exclusiva para acessar e usar a plataforma, serviços e produtos disponíveis no site, de acordo com seu perfil, seja de aluno, visitante, colaborador, entre outros. Sendo intransferível ao usuário qualquer direito sobre os conteúdos existentes na plataforma, de modo que seu acesso (licença limitada) não gera direito de propriedade intelectual.
Estão protegidos pela Lei da Propriedade Industrial e Lei de Direitos Autorais toda a estrutura da plataforma, site e serviços disponibilizados, assim como imagens, marca, logotipo, layouts, arquivos de transmissão, ilustrações e tudo o mais do alcance dos direitos de propriedade intelectual desta fundação.
O uso da plataforma pelo usuário é pessoal, vedado o uso não autorizado, comercial ou não comercial. Tais usos consistirão em violação dos direitos de propriedade intelectual da razão social puníveis nos termos da legislação aplicável.

10 - Do Foro Competente

No caso de eventuais assuntos controversos, oriundos do Termo de Uso, que demandem solução de conflitos, será aplicada a legislação do direito brasileiro à matéria. Esses casos de litígios serão discutidos no foro da comarca da sede da FEMAR, no Rio de Janeiro.
Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, você tem direito a apresentar reclamação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), com base no art. 18, parágrafo único, da Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD).